



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

LEI N.º 3266/2026
DE 10 DE JUNHO DE 2026

LÁZARO NOÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Gertrudes aprovou o Projeto de Lei e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei que:

"ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES, ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art.1º- Aos anexos I e II, de que trata a Lei nº 3214, de 09 de dezembro de 2025 e respectivas alterações, que aprovou o Plano Plurianual do Município de Santa Gertrudes para o quadriênio 2026/2029 ficam introduzidas as alterações retratadas nos anexos modificativos que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria da Cultura	2779 -Secretaria da Cultura PNAB

Art.2º- Aos anexos I, II e aos demonstrativos I, IV, V e VIII, de que trata a Lei Nº 3174/2025 de 23/06/2025, e respectivas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santa Gertrudes para o exercício financeiro de 2026, ficam introduzidas as alterações que doravante passam a integrar a presente lei:

PROGRAMAS	AÇÕES
Secretaria da Cultura	2779 -Secretaria da Cultura PNAB

Parágrafo único - As alterações formalizadas em função do contido no presente artigo se processam em harmonia com o que estatui as normas do Egrégio Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art.3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, o Crédito Especial Suplementar adiante indicado, na conformidade com os valor e destinação abaixo estabelecido:

A) Crédito Especial Suplementar no valor de R\$ 192.564,92 (Cento e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) destinados a custear despesas da Secretaria de Cultura recurso 486 PNAB



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

11-Secretaria da Cultura		
001-Secretaria da Cultura		
13.392.0024.2779.339048-Ficha	427-Outros	Aux.Fin.Pessoa
Física.....		R\$ 136.000,00
13.392.0024.2779.336045-Ficha		427-Subvenção
Econômica.....		R\$ 56.000,00
13.392.0024.2779.335041-Ficha		427-
Contribuição.....		R\$ 564,92

§ 1º - Do valor total do crédito adicional suplementar de R\$ 192.564,92, compreendido na alínea "A", a quantia de R\$ 7.564,92 será coberta por excesso de arrecadação referente ao recurso 486, enquanto o valor de R\$ 185.000,00 será coberto por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11-Secretaria da Cultura		
001-Secretaria da Cultura		
13.392.0024.2779.335039-Ficha	427-Outros	Serv.Terc.pessoa
Jurídica.....		R\$ 185.000,00

Recurso 444.

Art. 4º- Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o crédito especial suplementar se necessário, conforme autorização contida nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 4º da citada Lei 3215 de 09/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 10 de junho de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

ALINE CRISTINA ARTHUR
Superintendente Administrativa